



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

## PROJETO DE LEI Nº. 005/2020

**“INSTITUI A ENTREGA DO REMÉDIO EM CASA AOS PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E/OU DIABETES MELLITUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a entrega do remédio em casa aos portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus, com o objetivo de encaminhar medicamentos de uso continuado pelos Agentes Comunitários de Saúde à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Artigo 2º** - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no artigo anterior, os interessados em obter os benefícios da Entrega do Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – Que residem no município de Rosário Oeste-MT;

II – Que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistência Social da Saúde.

**Artigo 4º** - Não serão permitidos a entrega de medicamentos controlados pela Portaria 344/98.

**Artigo 5º** - A autorização da entrega de medicamentos será inicialmente para o período de 30 dias, podendo aumentar para 90 dias, conforme o caso.

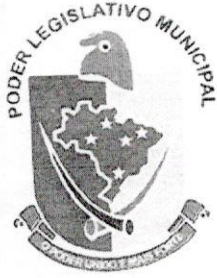
**Artigo 6º** - O paciente beneficiário deverá ser reavaliado pelo médico a cada 6 meses ou a critério do médico.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 12 de fevereiro de 2.020.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado (atna Sessão de  
13/03/2020  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em questão autoriza a entrega do remédio em casa aos portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus, com o objetivo de encaminhar medicamentos de uso continuado pelos Agentes Comunitários de Saúde à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Projeto prevê ainda que, além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios da Entrega do Remédio em Casa”, deverão demonstrar o preenchimento das condições previstas no artigo 2º.

O referido Projeto de Lei tem como foco principal a proteção e garantia do direito constitucional à saúde da população e melhorar o acesso à assistência farmacêutica, pois, é sabido por todos, das dificuldades que idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e os acamados passam para ir buscar seus medicamentos na rede básica de saúde.

Vale ainda aduzir que a entrega de remédios em domicílio, além de facilitar a vida do usuário da farmácia da rede pública, trará também benefícios ao próprio setor público da área de saúde, ao evitar não somente o acesso e a aglomeração de um grande número de pessoas nas unidades básicas de saúde, otimizando a dinâmica e eficiência no serviço público de saúde.

Se aprovado, esta Lei irá beneficiar pessoas portadoras de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus que residem no município, servindo de Projeto modelo para inclusão e adaptação de entrega de outros medicamentos.

Com fundamento nestas justificativas, pedimos a aprovação deste Projeto pelas competentes Comissões Permanentes e o voto favorável dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 12 de fevereiro de 2.020.

  
**VEREADOR MARCO DONATO MONACO DE ARAUJO**

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado (a) na Sessão nº 13 / 03 / 2020  
PRESIDENTE